



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2019**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr. pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.746/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jarbas Carnelossi, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Agosto á Dezembro de 2018. Os interessados Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **20 DE FEVEREIRO 2019, às 17h00min**, na Secretaria de Educação de Santa Amélia - PR, com sede à Rua Alberto Santos Dumont nº 138, e a abertura dos envelopes será no dia **21 DE FEVEREIRO DE 2019 as 09h00minhs** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, a Rua Alcides Prudente Pavan nº 130.

## **1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

## LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MÉDIA	
				VLR	TOTAL
1	Abobrinha Verde	400	kg	R\$ 3,87	R\$ 1.546,67
2	Abobora	350	kg	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50
3	Alface	550	pct	R\$ 3,43	R\$ 1.883,75
4	Banana caturra	780	kg	R\$ 3,55	R\$ 2.769,00
5	Beterraba	430	kg	R\$ 3,63	R\$ 1.562,33
6	Brocolis	480	kg	R\$ 3,70	R\$ 1.776,00
7	Cenoura	560	kg	R\$ 4,87	R\$ 2.725,33
8	Cheiro Verde	350	maço	R\$ 2,77	R\$ 968,33
9	Chuchu	400	kg	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
10	Couve Flor	400	kg	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
11	Couve - manteiga	530	maço	R\$ 4,00	R\$ 2.120,00
12	Mamão	650	kg	R\$ 3,97	R\$ 2.578,33
13	Mandioca	680	kg	R\$ 3,68	R\$ 2.499,00
14	Melão	530	uni.	R\$ 7,87	R\$ 4.169,33
15	Pepino	490	kg	R\$ 3,54	R\$ 1.734,60
16	Repolho	490	uni.	R\$ 4,23	R\$ 2.074,33
17	Tomate	480	kg	R\$ 3,55	R\$ 1.704,00
18	Vagem	450	kg	R\$ 6,17	R\$ 2.775,00
19	Laranja	640	kg	R\$ 2,65	R\$ 1.696,00
					<b>R\$ 37.483,52</b>

MÉDIA PANIFICAÇÃO				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR	TOTAL
1	Bolo Simples	450	Kg	R\$ 23,95	R\$ 10.777,50
2	Pão Caseiro	500	UNID	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
3	Bolacha Caseira	690	KL	R\$ 18,65	R\$ 12.868,50
4	Queijo Branco	400	KI	R\$ 19,10	R\$ 7.640,00
					<b>R\$ 35.836,00</b>

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

OBS: Valores de referência retirados dos Mercados Locais conforme Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

## 2. Fonte de recurso

**Secretaria de Educação – Educação Básica – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.**

<b>Código de Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Origem</b>
06.001.12.365.0005.2008-33.90.32.00.00	132	Federal
06.001.12.365.0005.2010-33.90.32.00.00	000	Municipal

## 3. Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**3.1** Dos fornecedores Individuais deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**.

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empregador Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura o agricultor participante

IV – a prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2 Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 76.235.746/0001-46**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**.

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empregador Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura o agricultor participante

IV – a prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3. 3 Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**.

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

IV – cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Alimentação Escolar

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

#### **4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

**4.1** - No envelope nº. 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

**4.2** – A relação dos proponente dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo para apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o selecionado será convocado para assinatura do contrato.

**4.3** – Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

**4.4** – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o Nome, o CPF e nº da DAP Física de cada Agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da Organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

**4.5** - na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos descritos acima deverão ser entregues na Secretaria da Educação, Rua Alberto Santos Dumont, n.º 138, em Santa Amélia – PR., do dia **01/02/2019 até o dia 18/02/2019, até as 17h00min** horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na:

I - Escola Municipal Francisco da Silva Leal.

II - Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234
--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

III - Escola Municipal Caminhos do Coração (APAE).

IV - Todas as Segundas e Quartas Feiras pelo período de 10 (dez) meses a partir de **MARÇO A DEZEMBRO de 2019** na qual se atestará o seu recebimento.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação ou no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Santa Amélia no horário das 08h00min às 11h00min e da 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)
- b) Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 Parágrafo 1º da Resolução 26/2013 do FNDE;
- c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, item I, II e III da referida Resolução do FNDE;
- e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil art. 32;

- g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Santa Amélia 29 de janeiro de 2019.

Jarbas Carnelossi  
Prefeito Municipal

Lorimal Aparecida Corrêa  
Sec. Mun. de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento sob nº ---/2019, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade **CHAMAMENTO PUBLICO nº 01/2019 / DISPENSA nº 02/2019**, que entre si celebram o Município de Santa Amélia – PR e o Sr. -----.

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Alcides Prudente Pavan nº. 130 Santa Amélia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº. 329.758.309-63, e o Sr. ----- CPF ----- residente -- ----- nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação Modalidade **Chamamento Publico 01/2019 / Dispensa nº 02/2019**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do **Chamamento Publico 01/2019 Resolução 38/2009 / Dispensa 02/2019**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de “**PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,**” de acordo com as quantidades, condições, valor unitário e global constante do termo de Homologação do **Processo Licitatório nº 02/2019 do Chamamento Publico nº 01/2019 Modalidade Dispensa nº. 02/2019** e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 76.235.746/0001-46**

02.2 - – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº. **01/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de até **R\$ ----- (-----)**.

03.2 - Os valores contratados serão pagos contados da entrega da mercadoria conforme solicitação da Secretaria da Educação ou da Nutricionista mediante emissão de requisição de produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos fornecidos conforme autorização da Secretária Municipal de Educação e emissão de nota fiscal de produtor, por meio de ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

04.1 - O presente contrato vigorará, a partir da sua assinatura, por um período de 6 (seis) meses, podendo, a consentimento das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

**Secretaria de Educação – Educação Básica – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.**

<b>Código de Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Origem</b>
06.001.12.365.0005.2020-33.90.32.00.00	132	Federal
06.001.12.365.0005.2010-33.90.32.00.00	000	Municipal

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **06.1 - Compete ao CONTRATANTE:**

06.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula terceira;

06.1.2 - conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, e indicando o local para a prestação dos serviços.

### **06.2 - Compete à CONTRATADA:**

06.2.1 - sujeitar-se à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de questionar sobre a prestação do serviço;

06.2.2 - responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

06.2.3 - A apresentação de informações, relatórios, e outros documentos comprobatórios dos serviços, quando requisitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

07.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 76.235.746/0001-46**

um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA**

08.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantido a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

08.1.1 - multa correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato;

08.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

08.1.3 - declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

09.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

<p>Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234</p>
--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.235.746/0001-46

11.1 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Santa Amélia, ----- de ----- de 2019.

---

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA  
JARBAS CARNELOSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADO  
AGRICULTOR

TESTEMUNHAS:

---

---

Rua Alcides Prudente Pavan Nº 130 – Centro – Santa Amélia-PR  
CEP: 86370-000 - TEL/FAX: (43) 3544-1234